

LEI Nº 280/98

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Orçamento Municipal de 1998, Lei nº 270 de 19-12-97, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), destinados no empenhamento das despesas resultantes dos descontos realizados à debito do Município, destinado a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, no âmbito do Estado, diretamente pelas Esferas do Governo responsável pela repartição da receita, nos termos da legislação específica, a conta do programa de trabalho a seguir discriminado:

1. Órgão	50.00 – Sec. De Educação, Cultura e Esportes
Unidade	24.30 – Departamento de Ensino e Cultura
Programa de Trabalho	08.42.188.2.0082 – Transferência de recursos para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, na forma da Legislação Específica;
Natureza da Despesa	3.2.2.4 – Transferências a instituições multigovernamentais R\$ 1.200.000,00

Art. 2º: Para ocorrer as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no decreto de abertura do crédito adicional especial.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sanharó, em 27 de fevereiro de 1998.

**Eduardo Geovane de Freitas Leite**  
Prefeito